

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 293 DE 21 DE MAIO DE 2024

INSTITUI A AGENDA DE EVENTOS PARA A REVISÃO 2025 DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2027, PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, REGULAMENTA A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais e conforme o Decreto nº 49.095, de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre a revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA 2024-2027 e sobre a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, consoante o § 1 º do art. 4º do Decreto nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, que estabelece que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é o Órgão Central de Planejamento e Orçamento Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120001/001883/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a agenda de eventos para a revisão 2025 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentaria Anual - PLOA para o exercício de 2025, constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG, poderá adequar as datas previstas no Anexo sempre que houver necessidade, visando ao melhor andamento dos trabalhos, respeitados os prazos legais.

- Art. 2º Serão considerados responsáveis setoriais pela revisão do PPA 2024-2027 e elaboração do PLOA, no Poder Executivo, na forma do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023:
- I os titulares das Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento ASPLOs publicados em diário oficial, conforme \S 1°, art. 4°, do decreto mencionado no caput deste artigo;
- II o representante indicado para compor a Rede de Orçamento REDOR publicado em diário oficial conforme § $2^{\rm o}$, art. 13 do mesmo decreto;
- III o representante indicado para compor a Rede de Planejamento -REDEPLAN publicado em diário oficial, para as atividades de revisão do PPA, conforme § 2º, art. 13 do mesmo decreto.

Parágrafo Único - As indicações dos servidores de que trata este artigo deverá ser na forma que determina o § 5°, do art. 3° e § 4°, do art. 13 do mesmo decreto.

- Art. 3º Os Poderes e os Órgãos Autônomos poderão atualizar para composição da Rede de Planejamento, responsável pela revisão 2025 do PPA 2024/2027, até dois servidores (títular e suplente) do Órgão e até dois servidores (títular e suplente) de cada uma das Unidades de Planejamento (UP) a ele vinculadas.
- § 1º A atualização da indicação de servidores integrantes da Rede de Planejamento e gestores do SIPLAG deverai ser realizada por meio do e-mail redeplan@planejamento.rj.gov.br, com as seguintes informações:
- I Responsável pela revisão da programação do PPA e seu suplento:
- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone:
- II Gestor do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão -SIPLAG e seu suplente, responsáveis pela inserção das informações da revisão e execução do PPA no sistema:
- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone
- § 2º A atualização dos servidores integrantes da Rede de Planejamento prevista no parágrafo 2º, acima, não substitui a publicação em Diário Oficial prevista no Decreto nº 48.413, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs.
- Art. 4º Os demais Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, deverão indicar para composição da Rede de Orçamento, responsável pela elaboração do PLOA 2025, até dois servidores (titular e suplente) do Órgão e até dois servidores (titular e suplente) de cada uma das Unidades Orçamentárias a eles vinculadas

Parágrafo Único - A indicação de servidores integrantes da Rede de Orçamento deverá ser realizada, por meio dos e-mails redor@plane-jamento.rj.gov.br, informando o nome completo, ID funcional, função/cargo, lotação, Unidade Orçamentária, endereço eletrônico institucional e telefone do títular e seu suplente.

- Art. 5º Novas inclusões e/ou atualização dos servidores usuários do SIPLAG, que serão responsáveis pela inserção das informações no módulo de Elaboração da LOA, realizar-se-á mediante formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Informações SEI-RJ, conforme modelo constante na Resolução SEPLAG nº 74, de 14 de setembro de 2021.
- Art. 6°- As normas desta Resolução aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 7º Fica instituída a agenda de eventos para a revisão dos Planos Setoriais de Investimento e a consolidação do Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro PIERJ para o exercício de 2025, constante do Anexo Único desta Resolução.
- Art. 8º Fica instituída, para desenvolvimento e acompanhamento dos planos setoriais e do Plano de Investimentos, sem aumento de despesas, a Rede de Gestores de Investimentos do Poder Executivo Estadual REDINV.

§1º - A REDINV tem a função de gerar conhecimento, troca de experiências e compartilhamento de soluções, necessários à qualificação do planejamento dos investimentos públicos do Poder Executivo Estadual.

- §2º O órgão ou entidade que não possua gestores indicados deverá indicar dois gestores setoriais de investimentos, um titular e outro suplente, preferencialmente os mesmos gestores integrantes da Rede de Planejamento REDEPLAN, que atuarão na condição de pontos focais das Unidades de Planejamento.
- §3º As indicações previstas no § 2º, ou a atualização de gestores previamente designados, deverão ser realizadas através de ofício dentro de processo próprio constante no Sistema Eletrônico de Informações -SEI e direcionado ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento, contendo formulário específico de cadastramento de usuário no SIPLAG (Form. de cadastro de usuário para acesso a sistema) disponibilizado pelo próprio SEI.
- Art. 9º Cada projeto de investimento integrante do Plano Setorial de Investimento dos órgãos e entidades deverá ser revisado pelo gestor setorial de investimentos, diretamente no SIPLAG, módulo "Elaboração/PIERJ/Detalhamento do projeto", formulário eletrônico. O formulário estará acessível ao Gestor de Investimento após o cadastramento do mesmo no SIPLAG.
- §1º Como parte integrante do preenchimento dos projetos de investimento, o Gestor de Investimentos deverá realizar a associação das ações orçamentárias previstas no PPA com os projetos de investimento de sua setorial. Esse evento será realizado também no SIPLAG, módulo "Elaboração/PIERJ/Associação de Ação ao PI", nas datas estabelecidas no Anexo.
- §2º O conjunto dos projetos de investimento formará o Plano Setorial de Investimento da respectiva Unidade de Planejamento.
- Art. 10 Os projetos de investimento que não forem encaminhadas através dos planos setoriais ou aquelas cujos conteúdos não forem complementados, ou esclarecidas em tempo hábil ao cumprimento do cronograma para elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, não a integrarão e, consequentemente, não poderão demandar recursos de fonte própria estadual.

Parágrafo Único - Os projetos de investimento que forem finalizados em prazo posterior ao da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente serão analisados e integrarão o Plano de Investimentos do Poder Executivo Estadual.

- Art. 11 Fica a representante do Órgão Central de Planejamento e Orçamento autorizado a emitir orientações e procedimentos complementares, através de ato próprio.
- Art. 12 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SE-PLAG, poderá adequar as datas previstas no Anexo Único sempre que houver necessidade, visando ao melhor andamento dos trabalhos, respeitados os prazos legais.
- Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024

ADILSON DE FARIA MACIEL Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ld: 2567935

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 468 DE 16 DE MAIO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (SEI 72352825), presente no processo administrativo n° SEI-040010/000011/2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar a servidora GIOVANA CARDEAL SANTOS, portador da ID Funcional nº 5102279-6, na qualidade de integrante demandante/técnico, e o servidor ARIEL CORDEIRO DE CASTRO, portador da ID Funcional nº 5137496-0, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.
- Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.
- Art. 3º Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:
- I Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII;
- II Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX;
- II Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único. Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2567540

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 484 DE 20 DE MAIO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (SEI 68756854), presente no processo administrativo n° SEI-040010/000010/2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar a servidora MARCELA VASQUES MAGALHÃES, portadora da ID. Funcional nº 4261781-2, na qualidade de integrante demandante/técnico, e a servidora ISABELLA REGINA GIL, portadora da ID. Funcional nº 5125984-2, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.
- **Art. 2º** Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022.
- Art. 3º Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:
- I Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII;
- II Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX;
- II Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único. Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

- $\mbox{\bf Art.}$ 4° Revoga-se a Portaria SUPCC nº 418, de 28 de fevereiro de 2024
- ${\bf Art.~5^o}$ Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2567758

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 485 DE 21 DE MAIO DE 2024

INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos do inciso VI do art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 48.650/2023, e no inciso IX do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 573/2023, e

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (SEI 56112680), presente no processo administrativo nº SEI-040177/000229/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor RICHARDE PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, portadora da ID. Funcional nº 5145637-0, na qualidade de integrante demandante/técnico, e a servidora ANA REGINA MINA DA SILVA, portadora da ID. Funcional nº 5010259-1, na qualidade de integrante administrativo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.
- **Art. 2º** Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos que lhe sejam afetos conforme o previsto no Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023 e Resolução SEFAZ nº 409 de 07/07/2022.
- Art. 3º Além das atribuições previstas no artigo anterior, compete também a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhar e apoiar no que for determinado pelas áreas responsáveis as atividades presentes na execução da etapa de planejamento da contratação, conforme definido a seguir:
- I Integrante demandante: identificar as necessidades do setor e formalizar a demanda por intermédio do Documento de Formalização da Demanda, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XVIII;
- II Integrante técnico: analisar o Documento de Formalização da Demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza, na forma do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, artigo 2º, inciso XIX;
- II Integrante administrativo: prestar auxílio aos setores demandantes na elaboração dos documentos preliminares das contratações públicas, nos termos da Resolução SEFAZ nº 409, de 07/07/2022, artigo 19, inciso IV.

Parágrafo Único. Os papéis de integrante demandante e integrante técnico devem ser ocupados por servidores que detenham conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, e poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024

ASSIS FERNANDO DA SILVA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2567779







Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AGENDA DE EVENTOS REVISÃO 2025 DO PPA 2024/2027, PIERJ E ELABORAÇÃO DA LOA 2025

N° do Evento	Data	Evento	PPA/PIERJ / LOA	Responsável da Resolução
1	23/05 a 24/05	Definição dos parâmetros macroeconômicos para 2025, 2026, 2027 e 2028.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
2	Até 24/05	Atualização da indicação de servidores para a composição da Rede dos Gestores de Investimentos - REDINV.	PIERJ	Unidade de Planejamento
3	Até 24/05	Atualização da indicação de servidores para a composição da Rede de Planejamento e gestores do SIPLAG	PPA	Unidade de Planejamento
4	Até 24/05	Atualização da Indicação dos servidores responsáveis pela elaboração da PLOA 2025.	LOA	Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública
5	27/05 a 07/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas à: ESTIMATIVA DA RECEITA - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2024, 2025, 2026 e 2027 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo. CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS, com execução prevista em 2025, 2026, 2027 e 2028.	LOA	Rede de Orçamento

6	27/05 a 07/06	Lançamento das informações no SIPLAG: ESTIMATIVA DA RECEITA DO TESOURO - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2025, 2026, 2027 e 2028 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
7	A partir de 03/06	Capacitação e monitoria dos gestores de investimentos para elaboração do Plano de Investimentos.	PIERJ	SEPLAG/SUBPLO
8	De 03/06 a 25/06	Revisão e submissão dos projetos de investimentos no âmbito dos Planos Setoriais incluindo associação de ações orçamentárias	PIERJ	Unidade de Planejamento
9	Até 05/06	Envio da proposta setorial para revisão da programação do PPA ao Órgão Central	PPA	Rede de Planejamento
10	De 06/06 a 14/06	Análise e ajustes finais das propostas setoriais para revisão do PPA	PPA	SEPLAG/SUBPLO
11	De 10/06 a 10/07	Envio das alterações necessárias nos Indicadores de Iniciativa	PPA	Rede de Planejamento
12	De 17/06 a 19/06	Capacitação de gestores do SIPLAG	PPA	Rede de Planejamento
13	De 03/06 a 21/06	Monitoria para elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado - POD 2025.	LOA	SEPLAG/SUBPLO/ Órgãos e Entidades do Poder Executivo
14	De 17/06 a 28/06	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa à revisão da estrutura da programação do PPA.	PPA	Rede de Planejamento
15	De 01/07 a 15/07	Encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	Órgãos e Entidades do Poder Executivo
16	De 09/07 a 16/07	Lançamento no SIPLAG das informações relativas à quantificação de metas físicas do PPA.	PPA	Rede de Planejamento
17	De 11/07 a 26/07	Análise e ajustes finais da proposta setorial dos indicadores de iniciativa do PPA.	PPA	SEPLAG/SUBPLO

18	Até 15/07	Disponibilização aos outros Poderes e ao MP, da Estimativa da Receita para o exercício de 2025, inclusive da Receita Corrente Líquida (art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/00).	LOA	SEPLAG/SUBPLO
19	De 17/07 a 26/07	Lançamento no SIPLAG: detalhamento da despesa dos GG L1, L2, L4, L5 e L6.	LOA	Órgãos e Entidades do Poder Executivo
20	De 17/07 a 14/08	Encaminhamento à SEPLAG do demonstrativo das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
21	De 17/07 a 31/07	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa às metas e prioridades do PPA 2024-2027	PPA	Rede de Planejamento
22	De 18/07 a 09/08	Lançamento no SIPLAG: Detalhamento da despesa dos Grupos de Gastos L1, L2, L3, L4, L5 e L6.	LOA	Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública
23	De 22/07 a 09/08	Lançamento no SIPLAG: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	LOA	Empresas Estatais não Dependentes
24	De 22/07 a 09/08	Encaminhamento à SEPLAG do Programa de Dispêndios Globais (PDG) para 2025	LOA	Empresas Estatais não Dependentes
25	De 29/07 a 02/08	Análise e conclusão do Planejamento Orçamentário Detalhado (POD 2025).	LOA	SEPLAG/SUBPLO
26	De 29/07 a 10/08	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial dos indicadores de iniciativa do PPA.	PPA	Rede de Planejamento
27	De 29/07 a 23/08	Envio das propostas setoriais ao Órgão Central acerca dos objetos financiáveis que integrarão caderno enviado à ALERJ como subsídio à elaboração de emendas individuais impositivas.	PPA/LOA	Rede de Planejamento
28	De 05/08 a 30/08	Validação no SIPLAG das informações relativas às metas financeiras do PPA	PPA	SEPLAG/SUBPLO
29	De 05/08 a 09/08	Lançamento no SIPLAG: Detalhamento da despesa dos Grupos de Gastos L3 e L9 e Identificação de Uso.	LOA	Órgãos e Entidades do Poder Executivo

30	De 07/08 a 09/08	Validação das informações do SIPLAG, relativas aos Grupos de Gastos L1, L2, L4, L5 e L6.	LOA	Conselhos Gestores - FECAM, FEHIS, FISED, FUSPRJ
31	Até 09/08	Encaminhamento à SEPLAG do quadro demonstrativo das condições contratuais das dívidas interna e externa.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
32	De 12/08 a 14/08	Lançamento no SIPLAG: Revisão de Legislação e Atribuições das Unidades Orçamentárias.	LOA	Rede de Orçamento
33	De 12/08 a 28/08	Análise e consolidação das propostas orçamentárias setoriais pela SEPLAG.	LOA	SEPLAG/SUBPLO
34	Até 19/08	Envio das informações relativas às Operações Internas e Externas por unidade orçamentária executora / programa/credor e previsão de desembolso para 2025.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
35	Até 30/08	Envio das informações relativas à Legislação da Receita.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ
36	Até 30/08	Apreciação da Proposta Orçamentária para 2025 pelo Governador do Estado.	LOA	Governador do Estado
37	Até 13/09	Ajustes da Proposta Orçamentária para 2025.	LOA	SEPLAG/SUBPLO
38	Até 23/09	Consolidação do Projeto de Lei de Revisão 2025 e Anexos da Programação do PPA 2024/2027, do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025 e da Proposta do Projeto de Lei Orçamentária 2025 para envio à ALERJ.	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO
39	Até 30/09	Encaminhamento dos Projetos de Lei de Revisão 2025 do PPA 2024/2027 e do Orçamento para 2025 à ALERJ.	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO

Rio de Janeiro, 17 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rafael Ventura Abreu, Subsecretário de Estado, em 21/05/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



📮 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 74869662 e o código CRC 67C78DFF.

Referência: Processo nº SEI-120001/001883/2024

SEI nº 74869662

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000 Telefone: